



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 56 à 59 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. **7126/2019 – SEPF**, referente ao pagamento da taxa de inscrições de 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, 01 (um) servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, 02 (dois) servidores da Controladoria Geral do Município – CGM e 02 (dois) servidores da Procuradoria Geral do Município – PGM para participação no 15º Encontro Nacional de Secretariado, buscando ao servidor público, que atua nas funções de secretariado e assessoria tanto ao seu desenvolvimento profissional quanto o seu desenvolvimento pessoal com os mais renomados palestrantes e conferencistas desse segmento, em favor da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 35.963.479/0001-46**, pelo valor total de **R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**, enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 28 de Março de 2019.

**Artur José Lima Cavalcante Filho**  
Presidente da CPL

**Aipana de Almeida Nobre**  
Membro da CPL

**Joana Darc Rabelo**  
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. **7126/2019 – SEPF**, com solicitação de origem da **SEPF**.

**Márcio Vinícius de Souza Almeida**  
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças